



Proj. nº 07/07.03

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.308/2003

De 20 de outubro de 2003.

**CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA A
FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte

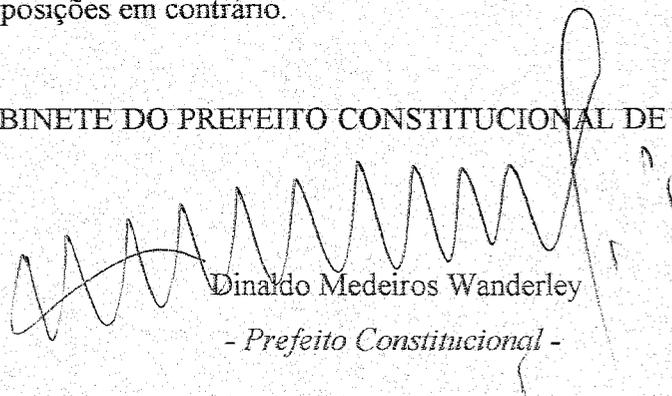
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira para a FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para pagamento de gastos com o pavilhão de sua padroeira, que se realizará no período de 14 a 24 de setembro de 2003.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial ao orçamento corrente no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos financeiros a 25 de setembro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 20
de outubro de 2003.



Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -